



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL

DECISÃO 14/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 749/2021 - Plenária - 12/04/2021 das 18:00 as 22:00

Decisão: 14/2021

Referência: 2199647/2018 - Auto: 23650958/2018

Interessado: SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE TEOTONIO VILELA

EMENTA: Fiscalização do CREA - AL, multa a Estação de Tratamento de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela, no dia 12.03.2018, por dois motivos: 04 anos sem pagar anuidade e por falta de responsável técnico, (2014, 2015, 2016 e 2017), de acordo Lei 5.194/66

DECISÃO

A Plenária do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Umberto Pereira Lopes, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Saae Serviço Autonomo De Agua E Esgoto Do Municipio De Teotonio Vilela, 1º. Levando em consideração que a empresa só veio a ter conhecimento da notificação 5 meses depois ou seja: 12.03.2018 2º. Levando em consideração que o autuado em sua defesa alegou ter tomado conhecimento administrativo 2 anos depois (24.03.2020) 3º. Levando em consideração que o autuado fez o pagamento das anuidades dentro das suas condições administrativa 4º. Levando em consideração que apresentou recurso ao Plenário dentro dos termos da lei ou seja: em 18.05.2020 5º. Levando em consideração o parecer Jurídico do Crea - AL, sobre as anuidades pagas e o equívoco por parte da fiscalização em relação as alíneas "e" e não "a" da lei 5.194/66 e sim a do Confea nº 074/2004 em art. 1º, inciso VI. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, Diante de tudo visto e analisado em relação a autuação da fiscalização, defesa e parecer jurídico, onde mostra que o objetivo de um dos tópicos do auto foi sanado e que o outro deveria ser pela alínea "e", diante do exposto, voto pelo acolhimento do recurso com extinção arquivamento do auto de infração., pelo(a) arquivamento do(a) relatório de fiscalização : 23650958/2018 do(a) interessado(a) Saae Serviço Autonomo De Agua E Esgoto Do Municipio De Teotonio Vilela. Coordenou a reunião o senhor **Rosa Maria Barros Tenório**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Ana Constantina Oliveira Sarmiento De Azevedo, Ana Maria De Lima Nascimento, Carlos Henrique Pereira Dos Santos, Carlos Umberto Pereira Lopes, Digerson Vieira Rocha, Edmar De Lima Gusmao, Eduardo Jose Calixto Borges, Eduardo Sarmiento Tenorio, Fernando Marcelo Nanes De Siqueira Junior, Flavio Barboza De Lima, Jesimiel Pinheiro Cavalcante, José Claudino Da Silva, Jose Teodorico De Araujo Filho, Lucas Barbosa Cavalcante, Marco Valerio Aleluia Da Silva, Neylton De Lima Barros, Pericles Gabriel Barros, Renilda Correia De Oliveira, Roberto Costa Coimbra, Vagner Edielson De Araújo Paiva, Wenner Glaucio Amorim Pereira. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: Jarbas De Andrade Cabral Filho. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Bruno Talles De Oliveira Lima.

Cientifique-se e cumpra-se.

MACEIÓ, 12 de abril de 2021.

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
Coordenador da Reunião